



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12537 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 440/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Plano de capacitação para associações e cooperativas de produtores rurais, ofertados na Universidade Corporativa, elaborado e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.6 - Fornecer subsídios técnicos à programação e divulgação dos cursos, incluindo a elaboração de um calendário de ofertas, e orientar sobre ajustes com base na avaliação das necessidades e feedback do público-alvo.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de uma programação formativa estratégica é essencial para o êxito das ações de capacitação promovidas pela Universidade Corporativa da CONAB (UniConab). A ampliação do público atendido, que inclui empregados da Conab, associações e cooperativas de produtores rurais, exige um planejamento pedagógico detalhado, integrado a estratégias eficazes de divulgação, segmentação de público-alvo, análise de demanda e instrumentos de avaliação que permitam o aprimoramento contínuo da oferta formativa.

Nesse contexto, torna-se fundamental o apoio de profissional qualificado para a análise dos fluxos existentes, a definição de critérios para mensuração da efetividade dos cursos, bem como a proposição de ajustes metodológicos com base em dados concretos e feedbacks dos participantes. Essa abordagem visa à melhoria da gestão da grade de cursos da UniConab e ao fortalecimento da sua atuação como instrumento de promoção do conhecimento institucional, técnico e operacional da Companhia.

A consultoria também se justifica pela necessidade de sistematização de boas práticas, definição de padrões de qualidade para os materiais de divulgação e estabelecimento de mecanismos que garantam maior alinhamento entre as necessidades dos públicos e os conteúdos ofertados.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da CONAB, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) consultor para apoiar tecnicamente a elaboração de instrumentos de oferta, análise e avaliação da programação dos cursos da UniConab.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Apoiar à integração entre os eixos temáticos da capacitação institucional

Elencar as principais áreas de interesse de capacitação por trilhas de aprendizagem

Propor a definição de nomes, metas e indicadores de desempenho para a programação anual de ofertas de cursos

Desenvolver sugestões de padronização de linguagem para os materiais de divulgação

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Agronomia ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência em tecnologia social e agroecologia

Experiência e conhecimentos práticos em agricultura familiar

Experiência e conhecimentos práticos em sistemas agroflorestais

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIPÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.6	Documento técnico contendo definição de Metodologia de Pesquisa de Interesse para cursos internos a serem elaborados pela UniConab. para empregados da área fim da CONAB.	40 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo o resultado da Pesquisa para cursos internos a serem elaborados pela UniConab, aplicada junto à área fim da Conab.	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo definição das principais áreas de interesse de capacitação por trilhas de aprendizagem.	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha).	160 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha).	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo calendário de ofertas base na avaliação das necessidades e feedback do público-alvo.	270 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1.Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2.Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

AVALIAÇÃO CURRICULAR (Máximo: 40 pontos)

1. REQUISITO ELIMINATÓRIO

- Curso Superior completo em Agronomia ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.
(Não pontua. Condição obrigatória para participação).

2. PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA (Comprovada)

A pontuação dos itens pertinentes será acumulada.

- 2.1. Experiência em tecnologia social e agroecologia: 10 pontos.
- 2.2. Experiência e conhecimentos práticos em agricultura familiar: 10 pontos.
- 2.3. Experiência e conhecimentos práticos em sistemas agroflorestais e extensão rural: 20 pontos.

ENTREVISTA TÉCNICA (Máximo: 60 pontos)

Eixo 1: Domínio Técnico (máx. 30 pontos)

Avalia o conhecimento e a proficiência nos assuntos do objeto da contratação

- 30 pontos: Domínio excelente e completo.
- 20 pontos: Domínio satisfatório e adequado.
- 10 pontos: Domínio limitado ou insuficiente.

Eixo 2: Habilidades de Comunicação (máx. 30 pontos)

Avalia consistência argumentativa, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

- 30 pontos: Comunicação excelente em todos os aspectos.
- 20 pontos: Comunicação clara e satisfatória.
- 10 pontos: Comunicação com dificuldades de organização ou clareza.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do

contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).